

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 632/2005

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50 DA LEI
MUNICIPAL Nº 546/2001**

O povo do município de Amparo do Serra-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Francisco Paradela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 50, da Lei nº 546-2001 passa a ter a seguinte redação:

“A base de cálculo do ISS será o preço do serviço, ao qual se aplica a alíquota de 3% (três por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2006.

Amparo do Serra, 29 de novembro de 2005.

Francisco Paradela
Prefeito Municipal